



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Colégio Rosa de Sarom		
EMENTA: Recredencia o Colégio Rosa de Sarom, INEP/Censo Escolar nº 23077190, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 7242321/2018	PARECER Nº 0797/2018	APROVADO EM: 17.10.2018

I – RELATÓRIO

Riracilda Rebouças Pinto, diretora pedagógica do Colégio Rosa de Sarom, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 7242321/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Amâncio Valente, nº 1770, Bairro Cambeba, CEP: 60.830-530, nesta capital, é mantida pelo Instituto Educacional Rosa de Sarom SS LTDA - ME, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 63.476.048/0001-90, com INEP/Censo Escolar nº 23077190.

A diretora pedagógica é a Professora Riracilda Rebouças Pinto, licenciada em História e Geografia, com habilitação em Gestão Escolar, Registro nº 632 – 14. A secretária escolar é Maria de Carvalho, Registro nº 8.251.

A instituição em pauta fora credenciada pelo Parecer nº 0687/2013 (CEE), cuja validade expira em 31.12.2018.

O corpo docente dessa instituição é composto de onze professores; destes, dez são habilitados (90,90%).

A escola apresentou proposta pedagógica bem elaborada e organizada decorrendo sobre a identidade e o histórico da escola e da comunidade. Destaca na proposta os referenciais teóricos e os pressupostos filosóficos adotados pela instituição, dentre outros itens importantes tais como a avaliação da aprendizagem, os objetivos e metas prioritárias.

O regimento escolar está dentro das normas técnicas e em consonância com a LDB e a Resolução 395/2005 do CEE, organizado em títulos e contemplando todos os itens necessários ao bom funcionamento da organização escolar.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0797/2018

O acervo bibliográfico é constituído de 2.346 títulos, para um total de 150 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 15,64 títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 0722/18-NEB, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento do Colégio Rosa de Sarom, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2022, e à homologação do Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 2018.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE